



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

Processo Administrativo nº 30.07/2025

1. Do objeto

Contratação de empresa para aquisição de livros literários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

- 1.1. O prazo de vigência de execução é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
- 1.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse, com base no Capítulo V, da Lei 14.133 de 2021.
- 1.3. Será desclassificada a proposta que não contiver a descrição precisa do serviço/material ofertado equivalente ao solicitado neste edital.
- 1.4. O presente processo será realizado com 4 (quatro) lotes compostos por 1.145 (mil, cento e quarenta e cinco) itens.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 1.6. Redução mínima: 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) do valor do lote.
- 1.7. O presente processo licitatório destina-se, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos **lotes** cujo valor estimado de contratação sejam de até **R\$ 80.000,00**.
- 1.8. Será aplicada **prioridade de contratação** para microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas regionalmente**, desde que suas propostas não excedam em mais de **10%** (dez por cento) o melhor preço válido apresentado.
- 1.9. Âmbito regional refere-se às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas na Microrregião de Toledo – que é uma das microrregiões do estado brasileiro do Paraná pertencente à Mesorregião Oeste Paranaense, mais especificamente a Microrregião 022, segundo parâmetros do IBGE, compreendendo os Municípios de Assis Chateaubriand, Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo e Tupãssi.
- 1.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da MPE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2. Classificação dos bens comuns

- 2.1. Os bens/serviços a serem contratados atendem a classificação de bem de consumo comum, por se tratarem de bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo é a realização de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Justificativa

A aquisição de livros de literatura infantil para crianças de 0 a 10 anos atende a uma necessidade fundamental de promover o desenvolvimento integral, reconhecendo a leitura como hábito essencial para o crescimento cognitivo, linguístico, emocional e social desde os primeiros anos. Um acervo bem organizado e diversificado, adequado às distintas faixas etárias presentes nesse intervalo, desde bebês até crianças em fase de alfabetização, garante acesso igualitário a materiais que favorecem a construção de repertório linguístico, a compreensão textual, a imaginação e a construção de valores como empatia, tolerância e convivência. Além disso, a presença de obras que tratem de emoções, conflitos, família,



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

cultura e identidades diversas oferece suporte pedagógico para atividades que fortalecem linguagem oral, leitura compartilhada, contação de histórias, rimas e jogos literários, contribuindo para o desenvolvimento de pensamento crítico e de habilidades de mediação por parte de cuidadores, professores e educadores.

A justificativa para essa aquisição está embasada no impacto significativo da leitura regular desde a primeira infância, associada ao aumento do vocabulário, à melhoria na compreensão de textos e ao desempenho escolar ao longo do tempo. Um acervo adequado favorece a formação de hábitos de leitura contínua, gerando benefícios duradouros para o aprendizado acadêmico e para o prazer estético. Ao incluir títulos que abordam diversidade, identidade, família e diferentes necessidades de leitura, a instituição promove inclusão social, ampliando o acesso a narrativas que refletem diversas realidades e promovem o respeito e a convivência entre crianças. A curadoria por faixa etária (0-3, 4-6, 7-10) facilita o planejamento de atividades pedagógicas específicas, como leitura compartilhada, contação de histórias, rimas, séries e literatura de fantasia, otimizando recursos e tempo de aplicação no cotidiano educativo. Ainda, o investimento em um acervo infantil bem selecionado tende a apresentar retorno por meio de maior engajamento das crianças, melhoria nos indicadores de leitura e maior participação em projetos de leitura da instituição, fortalecendo a sustentabilidade pedagógica do espaço educacional. Se desejar, posso adaptar esse texto para formato de pedido formal, com objetivo, metas, público-alvo e exigências de curadoria, ou fornecer uma versão mais resumida para edital ou portfólio, além de sugerir títulos por faixa etária.

4. Descrição dos requisitos de contratação

- 5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 5.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 5.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.
- 5.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 5.5. **O Município de Entre Rios do Oeste se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.**
- 5.6. O fornecedor deverá substituir os materiais, ao todo ou em partes quando estes não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência e anexos.
- 5.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos itens licitados.
- 5.8. O contratado deverá entregar no ato da entrega a nota fiscal acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal;
- 5.9. Responsabilizar-se pela prestação do objeto deste estudo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 5.10. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 5.11. Em caso de não atender a demanda ou faltar com o combinado, sem aviso prévio, irá ser realizada a notificação e outras medidas cabíveis, de acordo com o contrato e a Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.13. Arcar com todas as despesas referentes a mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a previdência social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes ao contrato e



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

quaisquer outros encargos necessários a perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive quanto a criação de novos encargos, ficando o município de Entre Rios do Oeste excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;

5.14. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.15. O contratado deverá comunicar à Administração na pessoa do Gestor de Contrato ou Ordenador solicitante, com no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. Obrigações da contratante

6.1. Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

6.2. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência e as sanções administrativas;

6.3. Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;

6.4. Rejeitar, no todo ou em partes, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

6.5. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.6. Comunicar a suspensão da aquisição, quando não forem mais necessários;

6.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de fiscal e/ou gestor designado para este fim;

6.8. A Nota de Empenho deve ser enviada à contratante, com no mínimo 30 dias de antecedência em relação à data solicitada para a entrega final.

6.9. Verificar se a execução dos serviços e/ou entrega dos materiais está acontecendo nos dias e horários estabelecidos no cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Educação e Cultura.

6.10. Receber definitivamente o objeto entregue, no prazo máximo de 5 dias.

6.11. Avaliar, por meio da Comissão de Avaliação Técnica instituída pela Portaria nº 632/2025, as amostras solicitadas, conforme critérios definidos neste Termo de Referência e demais documentos.

7. Obrigações da contratada

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

7.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

7.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.8. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições inclusive insalubridade, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 7.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre Rios do Oeste – PR, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
- 7.11. A nota fiscal eletrônica deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 7.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 7.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.17. A vencedora deverá entregar os serviços observando fielmente o Termo de referência, inclusive em relação à qualidade e os termos da sua proposta.
- 7.18. Entregar os itens conforme especificações do objeto deste certame de acordo com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste/Pr, atendendo todas as condições do objeto deste Termo de Referência.
- 7.19. Responsabilizar-se pelo fornecimento do presente objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 7.20. Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Município de Entre Rios do Oeste nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto;
- 7.21. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 7.22. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à administração pública;
- 7.23. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- ~~7.24. No caso de faturamento de serviços, o fornecedor deverá observar as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012 da Receita Federal, suas alterações e normatizações posteriores, quanto ao destaque do Imposto de Renda (IR) nos documentos fiscais.~~



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

7.25. O contratado deverá entregar no ato da entrega a nota fiscal acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal;

7.26. O contratado deverá comunicar à Administração na pessoa do Gestor de Contrato ou Ordenador solicitante, com no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.27. Os produtos fornecidos deverão atender todos os requisitos básicos e gráfica em relação ao tipo de papel, à escrita correta, informações sobre o autor, editora, nível do linguajar em relação à idade, nitidez das cores.

7.28. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na nota de empenho emitida, sempre que solicitado pelo setor de almoxarifado, com a conferência da Secretaria de Educação e Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8. Prazo de entrega

A aquisição será realizada integralmente, após a homologação do(s) contrato(s).

9. Documentação exigida para habilitação

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agências;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Para fins de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar um atestado de aptidão que comprove a execução de objeto similar ao descrito neste Termo de Referência, demonstrando experiência compatível. O atestado deve comprovar a realização de fornecimento correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade prevista na contratação, garantindo a capacidade produtiva, técnica e financeira da empresa. O documento deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e apresentado em via original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial. Esse critério visa assegurar que a empresa licitante tenha condições plenas de cumprir o contrato dentro dos padrões exigidos.

9.6. Amostras

9.6.1. A empresa vencedora deverá, em até 2 horas após solicitação da Comissão de Licitação, apresentar catálogo técnico com:

9.6.1.1. Especificações dos títulos ofertados;

9.6.1.2. Imagens e descrição dos materiais;

9.6.1.3. Para comprovação da conformidade com o edital.

9.6.2. Alternativamente, o licitante classificado deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis após solicitação do pregoeiro:

9.6.2.1. No mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) amostras de cada lote correspondente.

9.6.2.2. Exclusivamente no horário de funcionamento da Prefeitura (7h30 às 11h30 e 13h às 17h).

9.6.3. As amostras devem ser entregues:

9.6.3.1. Em embalagem lacrada e identificada com a Razão Social do licitante, número do processo administrativo e número do Pregão Eletrônico;

9.6.3.2. No Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste (Rua Tocantins, nº 600, Centro).

9.6.4. A não apresentação do catálogo técnico no prazo ou entrega inadequada das amostras resultará em desclassificação.

9.6.5. Serão analisadas nas amostras:

9.6.5.1. Características gráficas (tipo de papel, nitidez das cores);

9.6.5.2. Escrita correta;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

9.6.5.3. Linguagem adequada à faixa etária.

9.6.6. A Administração poderá convocar o segundo colocado para avaliação, repetindo o processo até encontrar empresa que atenda às exigências.

9.7. Em todas as fases da licitação, caso as certidões, procurações, ou outro documento necessário, sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

10. Do controle e fiscalização da execução

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização caberá a Sra. Graciele Irma Pioner, nomeada pela Portaria Municipal nº 477/2025, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

10.5. O gestor deste contrato será o Sr. Laudemir Clovis Kist, nomeado pela Portaria Municipal nº 21/2025, lotado na Secretaria de Finanças.

11. Modelo de gestão do contrato

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato designado.

12. Da conduta de prevenção de fraude e corrupção

A contratada e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

e) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

f) **Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

g) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

h) **Prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

i) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

13. Do pagamento

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. O contratado deverá entregar a nota fiscal eletrônica obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema deverá vir acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo discriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 154 de 24 de agosto de 2023 e demais legislações.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. **A geração da Nota Fiscal e a Liquidação poderá se dar em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do contrato.**

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. Do reajuste

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. Da garantia de execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. Das sanções administrativas

As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

17. Estimativa de preços e preços referenciais

O valor estimado para contratação é de R\$47.523,63 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos).

AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR, JUNTO COM SUAS PROPOSTAS, O VALOR DETALHADO POR ITEM, CONFORME AS TABELAS DO ITEM ÚNICO DE CADA LOTE. O VALOR UNITÁRIO COTADO PODERÁ SER IGUAL OU INFERIOR AO ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Lote	Cód IPM	CatMat	Descrição	Quantidade	Total de itens	Valor
01	59078	474976	ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS) COM 255 TÍTULOS, DESCRITO EM ANEXO	01	255	R\$ 11.867,72

Lote	Cód IPM	CatMat	Descrição	Quantidade	Total de itens	Valor
02	59079	474976	ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ I E II COM 283 TÍTULOS, CONFORME EM ANEXO	01	283	R\$ 11.913,75

Lote	Cód IPM	CatMat	Descrição	Quantidade	Total de itens	Valor
03	59080	474976	ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 3º ANO COM 314 TÍTULOS, DESCRITO EM ANEXO	01	314	R\$ 11.806,60

Lote	Cód IPM	CatMat	Descrição	Quantidade	Total de itens	Valor
------	---------	--------	-----------	------------	----------------	-------



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

04	59081	474976	ACERVO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL DE 4º E 5º ANO COM 287 TÍTULOS, DESCRITO EM ANEXO	01	287	R\$ 11.935,56
----	-------	--------	---	----	-----	---------------

**HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO CATSER E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO EDITAL.**

18. Dos recursos orçamentários

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Ano
331	07	003	2169	3339032	1000	2025
332	07	003	2169	3339032	1505	2025
333	07	003	2169	3339032	1960	2025

Entre Rios do Oeste, Paraná, no dia 17 de outubro de 2025.

Marcelo Assunção da Costa
Secretário de Educação e Cultura

